Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 15 de maio de 2013 - nº 1493 - Ano XVII

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 24 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde de Atibaia, fazem saber que realizarão no próximo dia **28 de maio de 2013, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal**, situada na Av. Nove de Julho, 265 – Atibaia - Centro, "Audiência Pública da Saúde", quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao primeiro quadrimestre, janeiro a abril de 2013, bem como, as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no período.

Atibaia, 07 de maio de 2013.

Dr. Aryoswaldo Bonini Junior
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Marco Antônio Gregorini do Amaral Pereira
Secretário de Saúde - Interino

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **29/05/2013 às 15:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho nº 265 – Centro - Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 1º quadrimestre de 2.013.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 13 de Maio de 2.013.
Rubens André Bueno - Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 13.514/13 - INEXIGIBILIDADE N.º 014/13 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de livros de português e matemática destinados ao apoio pedagógico para desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a empresa Editora Moderna Ltda., nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, no valor total de R$ 496.440,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. - Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 09 dias do mês de maio de 2.013. SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 10 de maio de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 12.542/13 - INEXIGIBILIDADE N.º 015/13 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de livros de leitura para atividades em sala de aula e projeto de leitura com alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a empresa Editora Schwarcz Ltda., nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, no valor total de R$ 12.288,94 (Doze mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 09 dias do mês de maio de 2.013. - SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 10 de maio de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 14.375/13 - INEXIGIBILIDADE N.º 017/13 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de livros de leitura para atividades em sala de aula e projeto de leitura com alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a empresa Editora Melhoramentos Ltda., nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, no valor total de R$ 38.115,00 (Trinta e oito mil, cento e quinze reais), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 10 dias do mês de maio de 2.013. SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 13 de maio de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 12.544/13 - INEXIGIBILIDADE N.º 016/13 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para a aquisição de livros de leitura para atividades em sala de aula e projeto de leitura com alunos da Rede Municipal de Ensino, junto a empresa Cortez Editora e Livraria Ltda., nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, no valor total de R$ 5.734,40 (Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 09 dias do mês de maio de 2.013. - SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 10 de maio de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 16.085/13 - INEXIGIBILIDADE N.º 018/13 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. para fornecimento de energia elétrica ao Restaurante Popular, junto à Prefeitura da Estância de Atibaia, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 25 da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 10 dias do mês de maio de 2.013. - SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 14 de maio de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo Nº 10.100/13 - Pregão Presencial Nº 021/13 - Interessado: Secretarias Diversas. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de extintores, placas de identificação, peças e suportes e eventual prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos, destinados ao uso de diversas Secretarias, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 021/13, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores totais e unitários (entre parênteses) para os itens indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo: DULCE HELENA POLONI PELOZI ME., para os lotes: Lote 01 no valor global estimado de R$ 62.494,70 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, setenta centavos) sendo os unitários nos valores: 01 (R$ 289,41); 02 (R$ 109,63); 03 (R$ 99,98); 04 (R$ 73,66); 05 (R$ 18,42); 06 (R$ 18,42); 07 (R$ 18,42); 08 (R$ 17,45); 09 (R$ 0,87); 10 (R$ 1,14); 11 (R$ 1,75); 12 (R$ 1,75); 13 (R$ 7,01); 14 (R$ 16,66); 15 (R$ 5,96); 16 (R$ 3,85); 17 (R$ 0,87); 18 (R$ 0,87); 19 (R$ 2,19); 20 (R$ 241,17) e 21 (R$ 299,00). Lote 02 no valor global estimado de R$ 20.156,55 (vinte mil, cento e cinquenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos) sendo os unitários nos valores: 01 (R$ 23,45); 02 (R$ 16,75); 03 (R$ 36,25); 04 (R$ 16,75); 05 (R$ 32,16); 06 (R$ 16,75); 07 (R$ 18,76); 08 (R$ 16,75) e 09 (R$ 23,45). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 – À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2 – À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 – Às Secretarias Interessadas, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 10 dias do mês de maio de 2013. SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 14 de maio de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo Nº 11.709/2013. Pregão Presencial Nº 022/2013. Interessado: Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Prestação de serviço referente a contratação de empresa especializada em preparação e distribuição de café da manhã, para atender aos Servidores operacionais da Secretaria de Infraestrutura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls.121/122), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 022/2013, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo: - AERO EVENTOS COMERCIAL LTDA ME., para o lote 01 pelo valor mensal de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2 - Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3 - À Secretaria de Infraestrutura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 09 dias do mês de maio de 2013. - Saulo Pedroso de Souza - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 14 de Maio de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO Nº 31.569/10 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/10 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 380/10 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Miranda Rodriguez, Palavéri e Machado – Advogados. - OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 380/10, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei de Licitações n.º 8.666/93. – ASSINATURA: 28/03/2013. **PROCESSO Nº 11.720/13 – DISPENSA N° 001/13 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/13 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: . - OBJETO: Prestação de serviços referentes a contratação para administração de cursos de elaboração de projetos sociais e captação de recursos para o desenvolvimento organizacional, com fornecimento de certificação, destinado ao uso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. – VIGÊNCIA : 26/04/2013 a 25/07/2013. – VALOR: R$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais). – ASSINATURA: 26/04/2013. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 14 de maio de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL INDEFERIDO. POR NÃO APRESENTAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93. PROCESSSO: N.º 13.342/2013. **ASSUNTO:** INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES. **INTERESSADO:** EZIQUIEL DE OLIVEIRA RESTAURANTE - ME. **JULGAMENTO:** ATA n.º 084/13 de 13/05/2013. Atibaia, aos 13 dias do mês de maio de 2.013. Dinalva Ferreira

Poder Executivo

Pedroso da Silva. Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo: **PROCESSO Nº 14.050/13. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/13. OBJETO:** Prestação de serviços referente ao fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de alimentos para os funcionários desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 meses. **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", **às 9h do dia 27 de maio de 2.013,** na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, 185 – Centro – Atibaia/SP. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo poderá ser adquirido **no Setor de Protocolo**, à Av. da Saudade, 252, Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus, via Internet, pelo site www.atibaia.sp.gov.br. **Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos, no endereço abaixo, nos dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 16h. DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 14 de maio de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo Nº 34.064/12 - Pregão Eletrônico 047/13 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de materiais de processamento de dados (impressoras, mini rack, nobreak e switch), destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura. HOMOLOGAÇÃO - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 047/2013, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário e total para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: C.A. DE OLIVEIRA – ELETRÔNICOS ME., os lotes: 01 (R$ 1.300,00), 03 (R$ 835,00) e 05 (R$ 272,00), perfazendo o valor total de R$ 10.207,00 (dez mil, duzentos e sete reais). REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA., o lote 02 (R$ 1.100,00), perfazendo o valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). MATHEUS CESTARI MAGALHÃES ME., o lote 04 (R$ 243,90), perfazendo o valor total de R$ 9.756,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Suprimentos, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 08 dias do mês de maio de 2013. SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 14 de maio de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo Nº 11.409/2013. Pregão Eletrônico Nº 048/2013. Interessado: Secretaria de Agropecuária e Abastecimento. Objeto: Aquisição de triturador agrícola rotativo, destinado ao uso da Secretaria de Agropecuária e Abastecimento. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls 170/173), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 048/2013, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo da seguinte forma: - MHMB DALFRE - EPP., para o lote 01 pelo valor unitário de R$ 21.000,00, perfazendo o valor total de sua proposta de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais); Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1 - À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no sistema de licitações, emissão do pedido de fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 13 dias do mês de maio de 2013. - Saulo Pedroso de Souza - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 14 de maio de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo Nº 13.233/13 Pregão Eletrônico Nº 051/13 Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de fermento e melhorador de pães, destinados ao uso do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO - Considerando a conduta adotada pela Pregoeira Municipal, no qual julgou a licitação DESERTA, conforme Ata constante às fls. 75/76, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e, de acordo com a manifestação da Secretaria de Educação à fl. 77 dos autos, AUTORIZO a abertura de nova licitação. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 09 dias do mês de maio de 2.013. SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 14 de maio de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo Administrativo Nº 10.076/2013. Pregão Presencial Nº 015/2013. Interessado: Secretaria de Cultura e Eventos. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual Locação de Rádio HT para eventos, destinado ao uso da Secretaria de Cultura e Eventos, com entregas parceladas, por um período de 12(doze) meses. LICITAÇÃO DESERTA E HOMOLOGAÇÃO. Considerando a conduta adotada pelo Pregoeiro Municipal, no qual declarou DESERTA a presente licitação, conforme Ata constante às fls. 82 dos autos, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência, e AUTORIZO abertura de novo procedimento licitatório. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 13 dias do mês de maio de 2013. - Saulo Pedroso de Souza - PREFEITO MUNICIPAL. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 14 de maio de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

Poder Executivo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 023/2013 – CRECHE COMUNITÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM MARISTELA II – AMAM - II.
Processo n°.: 10.540/2013
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Maristela II – AMAM – II.
CNPJ N°.: 07.871.604/0001-52
OBJETO: Atendimento de até 35 (trinta e cinco) crianças ao mês, na faixa etária de 02 anos a 03 anos e 11 meses de idade.
RECURSOS FINANCEIROS: R$58.275,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74 e José Milton Vieira de Barros, CPF n°.: 212.042.094-72.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 034/2013 – SADS-CMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRUPO CRISTÃO ASSISTENCIAL CASA DO PÃO.
Processo n°.: 9.045/2013
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grupo Cristão Assistencial Casa do Pão
CNPJ N°.: 03.666.335/0001-31
OBJETO: Execução do Projeto Casa do Pão – Oficinas Sócio Educativas, que visam desenvolver Oficinas Culturais que proporcionam cultura, lazer e convivência entre as famílias, estimulando a autoestima e os valores da comunidade.
RECURSOS FINANCEIROS: R$26.000,00 (vinte e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013
SIGNATÁRIOS: Saulo Pedroso de Souza, CPF n°.: 304.202.308-74 e Lúcia Marques Carneiro Silva, CPF n°.: 101.973.268-70.

RESOLUÇÃO Nº 04/2013
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária, realizada aos 25 dias do mês de abril de 2013.
Resolve:
1. Aprovar proposta de alteração do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado na UBS Osvaldo Pacini – Centro, de CEO tipo II para CEO tipo III;
2. Aprovar, *ad referendum,* a Repactuação PAVISA – Anexo I e II, a ser encaminhado para o GVS – Campinas, para submeter à aprovação no Colegiado de Gestão Regional e CIB – Comissão Intergestores Bipartite.

Atibaia, 26 de abril de 2013

Dr. Aryoswaldo Bonini Junior
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

1º) Sr. Jovercino Cardoso de Sá.
2º) Sr. Jose Montalvão dos Santos.
3º) Sr. Wagner Aparecido dos Santos.
4º) Sra. Andrea de Oliveira Sinobre.

É a presente para solicitar o seu comparecimento no prazo de 10 dias, a contar com a data da publicação, no Centro de Gerenciamento de Cemitérios. (Rua Monsenhor Kolly, s/nº – Centro), para tratar de assunto de seu interesse.

Informamos que o descumprimento do citado prazo, implicará na tomada de providências legais.

Sem mais.
Atenciosamente.

Centro de Gerenciamento de Cemitérios.
Atibaia, 10 de abril de 2013

Proc. 17385/2013

P O R T A R I A Nº 3.310- GP
de 14 maio de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA o Sr. José Pedro Lessi**, para exercer as funções de GESTOR do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 14 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. nº 17134/2013

D E C R E T O Nº 6.999
de 13 de maio de 2013

Cria Área Especial de Interesse Social – AEIS, no Bairro de Caetetuba – Estrada da Usina, em imóvel com Registro de Matrícula nº 76.285.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX c.c artigo 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e na Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 – Minha Casa Minha Vida - MCMV.

Considerando o disposto nos Artigos 46, 47, 48 e 52 a 56 da Lei Complementar nº 580, de 19 de dezembro de 2008 – Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia e na Lei Municipal nº 3.839 de 11 de fevereiro de 2010 - Plano Municipal de Habitação.

Considerando a necessidade de se implementar políticas habitacionais visando a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda residente no Município e a redução do déficit habitacional.

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada no Município, como **Área Especial de Interesse Social 12 – AEIS 12**, a área de terras específica, localizada no Bairro de Caetetuba – Estrada da Usina, cujo registro de **matrícula nº 76.285** descreve:

Área: 54.600,00 m²

Proprietário: Prefeitura da Estância de Atibaia

Poder Executivo

Local: Bairro de Caetetuba – Estrada da Usina

Imóvel: "UMA GLEBA DE TERRAS sob nº 01 (UM), com uma área de 54.600,00 m² contendo uma casa de morada e outras pequenas benfeitorias, situada no Bairro de Caetetuba, zona rural deste município e comarca de Atibaia/SP, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no marco 1, cravado no alinhamento de uma cerca de arame e margem de uma Estrada Municipal que do bairro vai à cidade de Atibaia, onde confrontam com terras de Masaharu Kamimura; deste ponto segue em reta, por cerca de arame, confrontando com Masaharu Kamimura, com rumo de 7º57' Sudoeste, medindo 411,80 m (quatrocentos e onze metros e oitenta centímetros), até o ponto 20, cravado no alinhamento da cerca de arame; deste ponto segue à direita, pela crista de um barranco, confrontando com o quinhão nº 2 de Nobuko Takahashi e seu marido, com os seguintes rumos e distâncias: 87º24' Noroeste, medindo 49,60 m (quarenta e nove metros e sessenta centímetros), até o ponto 21; 52º15' Noroeste, medindo 62,20 m (sessenta e dois metros e vinte centímetros), até o ponto 22; 34º15' Noroeste, medindo 37,70 m. (trinta e sete metros e setenta centímetros), até o ponto 23; 7º12' Noroeste, medindo 57,90 m (cinquenta e sete metros e noventa centímetros), até o ponto 24; 12º02' Noroeste, medindo 31,70 m (trinta e um metros e setenta centímetros), até o ponto 25; 19º59' Nordeste, medindo 49,50m (quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), até o ponto 26; onde fazem canto; deste ponto seguem à esquerda, com rumo de 61º28' Noroeste, medindo 26,10 m (vinte e seis metros e dez centímetros), até o ponto 27, cravado na margem de um córrego, confrontando desde o ponto 20, até este ponto com o quinhão de nº 02 Nobuko Takahashi; do marco 27, seguem à direita, descendo pelo centro do referido córrego, confrontando com quinhão de nº 04 de Kasuo Takebayashi, numa extensão total de 242,20m (duzentos e quarenta e dois metros e vinte centímetros), até encontrarem o ponto 19, cravado numa ponte sobre o referido córrego e margem da Estrada Municipal que do Bairro vai a Cidade de Atibaia; deste ponto seguem à direita, por cerca, margeando esta estrada em demanda a Cidade de Atibaia, numa extensão de 166,00 m (cento e sessenta e seis metros), até o marco 1, marco de início."

Art. 2º As restrições de uso e ocupação do solo, deverão corresponder à **ZR3** – **Zona Residencial Diversificada - A**, conforme Lei Complementar nº 654, de 23 de novembro de 2012, para empreendimento de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos.

§ 1º: Deverão ser observadas ainda:

a) largura mínima de 6,00 (seis) metros para as vias internas;

b) reserva de 1 (uma) vaga para veículo por unidade habitacional, podendo atender a proporção de 80% (oitenta por cento) para autos e 20% (vinte por cento) para motocicletas;

c) as vagas para autos deverão ter, no mínimo, 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de largura por 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento e, para motocicletas, 1,00m (um metro) de largura por 2,00m (dois metros) de comprimento.

§ 2º: Fica dispensada a destinação de 10% (dez por cento) para área verde, conforme previsto no Anexo 16 da L.C. nº 654 de 23/11/2012, considerando-se tratar de AEIS.

Art. 3º Deverá atender à Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 – Lei de Condomínios e Incorporações Imobiliárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Sérgio Orenstein Glória -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 11047/2001

D E C R E T O Nº 7.000

de 13 de maio de 2013

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de Box localizado no pátio do Mercado Municipal, à Julio Cesar Posso.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 11047/2001;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso do Box Quitanda nº 02, localizado no Pátio do Mercado Municipal, a título precário, ao Sr. Julio Cesar Posso, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.998.148-10, para exposição e comercialização de produtos agrícolas (morangos e outros).

Art. 2º O Autorizado deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, observadas as normas que dispõem sobre o regulamento do Mercado Municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizado tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em

Poder Executivo

contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

-Lívio Antonio Giosa-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 10.070/92

D E C R E T O Nº 7.001
de 13 de maio de 2013

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de Box localizado no pátio do Mercado Municipal, à Nilton Gallo.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

considerando o que consta dos autos administrativos nº 10.070/92;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso do Box Quitanda nº 03, localizado no Pátio do Mercado Municipal, a título precário, ao Sr. Nilton Gallo, produtor rural, inscrito no CNPJ sob o nº 08.200.197/0001-14, para comercialização de frutas.

Art. 2º O Autorizado deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, observadas as normas que dispõem sobre o regulamento do Mercado Municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizado tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

-Lívio Antonio Giosa-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 6.419/00

D E C R E T O Nº 7.002
de 13 de maio de 2013

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de Box localizado no pátio do Mercado Municipal, à Angela Maria Irokawa.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

considerando o que consta dos autos administrativos nº 6.419/00;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso do Box Quitanda nº 04, localizado no Pátio do Mercado Municipal, a título precário, à Sra. Angela Maria Irokawa, produtora rural, inscrita no CPF/MF sob o nº 274.087.868-05, para exposição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e plantas ornamentais.

Art. 2º A Autorizada deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, observadas as normas que dispõem sobre o regulamento do Mercado Municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º A autorizada se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

-Lívio Antonio Giosa-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 11.704/1999

D E C R E T O Nº 7.003
de 13 de maio de 2013

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de Box localizado no pátio do Mercado Municipal, ao Sr. Paulo Afonso Peçanha.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 11.704/1999;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso do Box Quitanda nº 01, localizado no pátio do Mercado Municipal, a título precário, ao Sr. Paulo Afonso Peçanha, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.737.978-62, para exposição e comercialização de mel e seus derivados.

Art. 2º O Autorizado deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, observadas as normas que dispõem sobre o regulamento do Mercado Municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizado tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Lívio Antonio Giosa -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 2363/1997

D E C R E T O Nº 7.004
de 13 de maio de 2013

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de Box localizado no pátio do Mercado Municipal, ao Sr. Edison Luiz Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 2363/1997;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o uso do Box Boteco nº 01, localizado no pátio do Mercado Municipal, a título precário, ao Sr. Edison Luiz Machado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.774.108-68, para comercialização de frutas e sucos.

Art. 2º O Autorizado deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação correspondentes, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo público municipal, observadas as normas que dispõem sobre o regulamento do Mercado Municipal.

Art. 3º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizado tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais do autorizado instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 5º O autorizado se obriga a entregar o bem descrito no artigo 1º em idênticas condições

Poder Executivo

com que o recebeu.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

-Lívio Antonio Giosa-
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 263/2013)

D E C R E T O N° 7.005
de 13 de maio de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 3.476,05 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 3.476,05 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
200 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.1192 Implementação do Serviço de Proteção Social Básica
751-4490.52.00.....R$ 3.476,05

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
200 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0014.1192 Implementação do Serviço de Proteção Social Básica
130-4490.52.00.....R$ 3.476,05

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 263/2013)

D E C R E T O N° 7.006
de 13 de maio de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 220.061,00 (duzentos e vinte mil e sessenta e um reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 220.061,00 (duzentos e vinte mil e sessenta e um reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
322-3390.39.41.....R$ 220.061,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:
18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
320-3390.39.00.....R$ 35.100,00
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
352-3390.39.41.....R$ 184.961,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

Processo nº 16725/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 656
de 08 de maio de 2013

Dispõe sobre o repasse inflacionário nos subsídios percebidos pelos Vereadores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia. (De autoria da Mesa Diretiva).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 37,inciso X, e artigo 39 § 4º da Constituição Federal de 1988, ficam acrescidos aos subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, o repasse inflacionário correspondente à média dos índices IPCA, INPC, e IGP-DI apurada no período compreendido entre abril de 2.012 até março de 2.013, correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre os atuais subsídios dos Edis.

Parágrafo único – O repasse salarial a que se refere o artigo anterior retroagirá ao 1º de abril de 2.103.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETARIO DE GOVERNO

Processo nº 16727/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 657
de 08 de maio de 2013

Dispõe sobre aprovação do Acordo Coletivo celebrado entre a Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Servidores. (De autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados, da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, o reajuste salarial de 7% (sete por cento) correspondente a média da variação do IPCA-E (IBGE), INPC e IGP DI ocorrida no período de abril de 2012 a março de 2013, em obediência ao disposto no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, sobre o salário-base.

§1º O reajuste previsto incide também sobre o salário-base dos aposentados e pensionistas.

§2º Os novos valores apurados das tabelas salariais do Plano de Carreira serão arredondados para cima na unidade monetária e para os outros valores que compõem as vantagens pecuniárias.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de R$ 1,60 (hum real e sessenta centavos) no vale-refeição, totalizando o valor em R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), por dia útil, a todos os servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.013, data base para celebração do acordo coletivo dos servidores da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETARIO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 434/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **LUIS OTAVIO FRITTOLI**, portador da cédula de identidade RG nº 32.188.120-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.765.489-96, para ocupar, em comissão, o emprego de **Diretor do Departamento de Cultura**, na Secretaria de Cultura e Eventos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 435/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **FABIANO POLAINA PAVESI**, portador da cédula de identidade RG nº 41.635.240-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 337.820.228-90, para ocupar, em comissão, o emprego de **Assessor IV**, na Secretaria de Comunicação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 13 de maio de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2012, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2012, Capítulo XII, item 1, sub item 1.1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços Educacionais**

Classificação	Nome	R.G.
14º	BENEDITO JURACI DE SOUZA	104778106

Secretaria de Recursos Humanos, 15 de maio de 2013.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Alimentação**

Classificação	Nome	R.G.
111º	PAULA DIAS RODRIGUES	339959551-SP
112º	DULCINEIA CINGANO	9562773-SP
113º	MARIA EUNICE APARECIDA TESSARO DOS SANTOS	15266274-SP
114º	SANDRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	17912673-SP
115º	BENEDITA DE FREITAS CUNHA	320426786-SP

EMPREGO: **Agente de Serviços de Transportes**

Classificação	Nome	R.G.
86º	MOISES DE ALMEIDA SANTANA	30294272-SP

EMPREGO: **Agente em Serviços em Conservação e Limpeza**

Classificação	Nome	R.G.
23º	EDUARDO FRANCISCO MARINO	18460418-SP

EMPREGO: **Arquiteto e Urbanista**

Classificação	Nome	R.G.
11º	IBERE MOREIRA CAMPOS	61379633-SP
12º	ANDREA LURI ISHIZU	326310733-SP

Poder Executivo

EMPREGO: **Assistente de Contabilidade**

Classificação	Nome	R.G.
4º	JOAO NARCISIO REIS	M7964080-MG
5º	LUCIANA APARECIDA DE SIQUEIRA	M9329537-MG
6º	RAFAEL DE MORAES CAMPOS	337312357-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Cultura e Eventos**

Classificação	Nome	R.G.
5º	HENRIQUE MACIEL GONÇALVES	356721838-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Fiscalização (Planejamento e Finanças)**

Classificação	Nome	R.G.
14º	VANDERLEI GOMES DA SILVA	164613523-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Fiscalização (Urbanismo e Meio Ambiente)**

Classificação	Nome	R.G.
28º	ALDA MARIA CAPPE	344342232-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
108º	LILIAN NICOTRA	234859532-SP
109º	DENIS GONÇALVES ALVES	28264300X-SP
110º	GILBERTO COSTANTINI	8632424-SP
111º	CLECIO MISSAKI	46337840-PR
112º	BEATRIZ PISATI JANSEN	286679498-SP
113º	THAIS DA SILVA MELLO	288538717-SP

EMPREGO: **Diretor de Escola**

Classificação	Nome	R.G.
11º	VALDIR DE SA	14253400-SP

EMPREGO: **Engenheiro (Civil)**

Classificação	Nome	R.G.
22º	LUIS CARLOS TALLARICO	158410191-SP

Poder Executivo

EMPREGO: **Médico do Trabalho**

Classificação	Nome	R.G.
2º	MAURO ARTHUR HERGERT	3907791-SP

EMPREGO: **Nutricionista**

Classificação	Nome	R.G.
6º	MARLY OKADA	9947671-SP

EMPREGO: **Professor**

Classificação	Nome	R.G.
301º	MARISA RIBEIRO DA SILVA	456098471-SP
302º	SILVANE APARECIDA DA SILVA	13495963-MG
303º	ANA CLAUDIA MAIOLI OLIVEIRA	24811704X-SP
304º	JAILSON BARBOSA	415444317-SP
305º	RITA DE CASSIA GOMES DE FARIA RODRIGUES	336210668-SP
306º	LUCIANA ALVES DINIZ LEITE	36485152-SP
307º	MICHELLE DE LIA GUEDES	29812738-SP
308º	LIDIA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	212460444-SP
309º	TATIANE SORAIA PEREIRA	414302503-SP
310º	KELI CRISTINA LORENTE	323543753-SP
311º	ISA PAULA SANTOS	402313161-SP
312º	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	234614687-SP
313º	AMANDA JORGE DORIA	29938939X-SP
314º	RAQUEL RODRIGUES NUNES	25660717-SP
315º	MARIA INES ESTEVES DE MATOS VASCONCELOS	13568581-SP
316º	DAIANY ARANTES VIEIRA	350700849-SP
317º	EDNA PUGA DA SILVA	5599152X-SP
318º	ESDRAS SOARES DA ROCHA	36936443-SP
319º	VIVIANE APARECIDA SANTOS MARIANO	19701231-SP
320º	DINEIA DE OLIVEIRA FRANCO	242350914-SP
321º	THAIS SOLDAM	436178874-SP
322º	HELENA MARIA RIBEIRO URBANO	408292581-SP
323º	FATIMA EDENILZA APARECIDO	167323052-SP
324º	REGIANE APARECIDA DA SILVA	333056759-SP
325º	IVANA AMARAL DE OLIVEIRA	272580806-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 15 de maio de 2013.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2012, **CONVOCAMOS** a aprovada e classificada, abaixo relacionado, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, localizada à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011 – Cidade Satélite, Atibaia – SP, até às 16 horas do dia 20/05/2013, a fim de manifestar interesse pela vaga.
O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará desistência.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
Classificação	**Nome do Convocado**	**R.G. nº**
12º	MEIRY MAYUMI TIDA MAEDA	48.025.727-9

AGENTE DE SANEAMENTO		
Classificação	**Nome do Convocado**	**R.G. nº**
24º	WELLINGTON FELIPE BARBOSA	2.914.161

Atibaia, 14 de maio de 2013.

João Carlos Corrêa Vieira
SUPERINTENDENTE

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 15 de maio de 2013 - nº 1493 - Ano XVII www.atibaia.sp.gov.br

Poder Executivo

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

A Doutora **Maria Carolina Marques Caro Quintiliano,** Juiza substituta da 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil...". Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 02 de maio de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	NUMERO DO PROCESSO	NUMERO DE ORDEM	VALOR
JOÃO BALLEJO TORRES	N/C	0014185.79.2012.8.26.0048	2282/12	269,14
LANCHONETE E BORRACHARIA 519 LTDA	44.705.266/0001-63	0014246.37.2012.8.26.0048	2301/12	601,04
IZAURA VINAGRE CALDEIRA	276.611.338-06	0014246.37.2012.8.26.0048	2301/12	601,04
MURILO GONÇALVES CALDEIRA	040.490.258-84	0014246.37.2012.8.26.0048	2301/12	601,04
ALESSANDRA OLIVATO	109.958.148-64	0013565.67.2012.8.26.0048	2365/12	245,42
CLAYTON HERNANDES JUNIOR	311.754.798-37	0013620.18.2012.8.26.0048	2407/12	296,39
HELOISA PIRES MONTEIRO	106.901.738-81	0013623.70.2012.8.26.0048	2437/12	124,22
ROGERIO AUGUSTO DA SILVA	047.035.628-63	0013623.70.2012.8.26.0048	2437/12	124,22
FRANCISCA DA SILVA SANTOS	231.333.348-59	0013652.23.2012.8.26.0048	2442/12	457,58
ERIKA NUNES FEDERICE	07.702.447/0001-51	0013691.20.2012.8.26.0048	2457/12	252,62
PENHA MARIA DE OLIVEIRA	694.462.708-63	0014710.61.2012.8.26.0048	2474/12	140,44
LAURIC NEWS INFORMATICA LTDA ME	02986378800013	0017047.23.2012.8.26.0048	2778/12	132,89
HENRIQUE CELSO MARQUES RIBEIRO	165.145.638-05	0017047.23.2012.8.26.0048	2778/12	132,89

Poder Executivo

IVONETE DO CARMO MARQUES	469.682.108-00	0017047.23.2012.8.26.0048	2778/12	132,89
ROGERIO DIAS FERREIRA ME	08.265.708/0001-86	0017059.37.2012.8.26.0048	2782/12	417,12
ROGERIO DIAS FERREIRA	327.465.158-30	0017059.37.2012.8.26.0048	2782/12	417,12
W.B. DORATIOTTO FILHO ME	08.021.563/0001-78	0017064.59.2012.8.26.0048	2790/12	615,77
WALQUIR BRESSANE DORATIOTTO FILHO	277.101.418-11	0017064.59.2012.8.26.0048	2790/12	615,77
THIAGO VIEIRA DA SILVA	361.449.118-80	0017066.29.2012.8.26.0048	2791/12	312,92
ALEXANDRE MOURA DE CARVALHO TELEINFORMATICA ME	02.770.686/0001-25	0017076.73.2012.8.26.0048	2792/12	614,01
ALEXANDRE MOURA DE CARVALHO	258.395.348-62	0017076.73.2012.8.26.0048	2792/12	614,01
JANDIRA DE MELO SANTOS	N/C	0018653.86.2012.8.26.0048	38/13	471,38
UNICAP DESPACHOS IMOBILIARIOS S/C LTDA LIMITADA	59.942.581/0001-23	0011970.33.2012.8.26.0048	1927/12	728,73
CARLOS FERREIRA AUGUSTO	463.674.468-34	0014282.79.2012.8.26.0048	2325/12	292,38
LIBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	52.023.447/0001-80	0014944.43.2012.8.26.0048	2504/12	331,09
ERNANDO JONY SA	141.944.278-31	0014944.43.2012.8.26.0048	2504/12	331,09
TERRA COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	53.663.936/0001-69	0017089.72.2012.8.26.0048	2787/12	133,99
MARCUS JOSE DA MOTTA	478.221.711-00	0017239.53.2012.8.26.0048	2827/12	150,64
GISELDA MARA ARAIS MOTTA	856.515.321-53	0017239.53.2012.8.26.0048	2827/12	150,64
VERA LUCIA DE BARROS CARVALHO	N/C	0017243.90.2012.8.26.0048	2834/12	335,00
LEONIDA NUNES DA SILVA	252.861.268-04	0017413.62.2012.8.26.0048	2867/12	132,72
WALDEMAR HELENA	129.721.428-53	0017426.61.2012.8.26.0048	2880/12	170,62
MARIA ANTONIETA LISA HELENA	N/C	0017426.61.2012.8.26.0048	2880/12	170,62
B B F ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	00.831.976/0001-06	0017992.10.2012.8.26.0048	2975/12	614,55
MARIA DAS GRAÇAS DIAS SILVA	N/C	0017999.02.2012.8.26.0048	2984/12	116,45

Poder Executivo

ALLAN JHONES VIEIRA MARTINS	291.893.998-62	0018002.54.2012.8.26.0048	2973/12	436,77
LECRED PREV CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	04.850.124./0001-17	0010904.18.2012.8.26.0048	1907/12	722,74
SILVIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	246.654.338-95	0018539.50.2012.8.26.0048	12/13	477,80
VALDIR JOSE RIBEIRO	281.387.428-01	0018539.50.2012.8.26.0048	12/13	477,80
MARIA DO SOCORRO LEDA DE BARROS	026.418.101-82	0017415.32.2012.8.26.0048	2869/12	141,80
ANA TEODORA DA SILVA	068.828.838-31	0013579.51.2012.8.26.0048	2374/12	278,95
BRAZ LOPES DE MORAIS	N/C	0014724.45.2012.8.26.0048	2480/12	115,73
DALMO MARIANO DA SILVA JUNIOR	607.949.178-87	0010053.76.2012.8.26.0048	1563/12	402,60
EDVAR SERGIO NICOLETTI	N/C	0018661.63.2012.8.26.0048	97/13	784,42

Poder Executivo

Edital de citação das pessoas adiante mencionadas, nos autos das medidas cautelares de protesto judicial interruptivo de prescrição de crédito tributário, tendo como autor o Município de Atibaia, processos adiante relacionados, da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia. Prazo: 20 dias.

A Doutora **JULIANA FRANÇA BASSETTO DINIZ JUNQUEIRA**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todas as pessoas adiante qualificadas, bem como a seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se processam perante este Juízo as medidas cautelares acima referenciadas, em que o Município de Atibaia alega, em síntese, o seguinte: que é credor das partes rés pelas quantias indicadas no quadro abaixo, referentes às obrigações tributárias principais e acessórias regularmente constituídas por certidões de dívida ativa, constantes dos autos, e que, estando tais obrigações sujeitas à prescrição quinquenal, promove o protesto judicial visando a interromper o prazo prescricional, tudo nos termos do inciso II, do parágrafo único, do artigo 174, do Código Tributário Nacional, para preservação do crédito tributário. E, por não terem sido as partes Requeridas localizadas para intimação pessoal, expede-se este edital, por meio do qual ficam todas as pessoas abaixo relacionadas intimadas a respeito dos protestos em questão e da decisão judicial, cujo conteúdo principal é o seguinte: "Intime-se, pela via postal, a parte ré, conforme postulado e, a seguir, cumpra-se o artigo 872 do Código de Processo Civil (a.) Juiz de Direito". Decorrido o prazo do edital, que é de 20 dias, cumprir-se-á o artigo 872 do Código de Processo Civil. Nada mais. Atibaia, 02 de maio de 2013.

NOME DA PARTE	CPF OU CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº DE ORDEM	VALOR
ADHEMAR ARCHANGELO PERROTA	020.760.318-04	0014268.95.2012.8.26.0048	2417/12	264,83
NICOLA PEREZ NETO	N/C	0014268.95.2012.8.26.0048	2417/12	264,83
BI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SC LTDA	50.243.898/0001-05	0012305.52.2012.8.26.0048	2180/12	354,16
JULIO VIEIRA DA SILVA	015.833.558-98	0012305.52.2012.8.26.0048	2180/12	354,16
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA TRAILLER ALIMENTAÇÃO ME	09.314.047/0001-02	0010374.14.2012.8.26.0048	1621/12	902,73
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	355.351.478-77	0010374.14.2012.8.26.0048	1621/12	902,73
JOSEF PETER HEINRICH MINTEN	090.168.008-75	0010596.79.2012.8.26.0048	1676/12	828,84
TEREZINHA DE LOURDES SALES	693.326.818-72	0009104.52.2012.8.26.0048	1477/12	264,85
VANDERLEI SANTANA LIMA	614.800.105-53	0012046.57.2012.8.26.0048	2097/12	600,21
NOVA CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	06.058.538/0001-33	0012042.20.2012.8.26.0048	2227/12	297,41
FRANCISCO DORIVAL ALVES TEIXEIRA	064.554.468-01	0012042.20.2012.8.26.0048	2227/12	297,41
NILSON NOGUEIRA	N/C	0014178.87.2012.8.26.0048	2296/12	111,55

Poder Executivo

FUNK DO BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA	08.879.247/0001-31	0013611.56.2012.8.26.0048	2436/12	281,09
MARCELO AGOSTINI THOMAZ	037.157.728-40	0013611.56.2012.8.26.0048	2436/12	281,09
M&M SYSTEM PUBLICIDADE LTDA	09.566.233/0001-95	0013650.53.2012.8.26.0048	2471/12	474,62
JULIANA QUEIROZ ISHIZAKA	366.216.978-99	0013650.53.2012.8.26.0048	2471/12	474,62
MICHAEL QUEIROZ ISHIZAKA	366.216.988-60	0013650.53.2012.8.26.0048	2471/12	474,62
SIGMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	04.658.320/0001-94	0009097.60.2012.8.26.0048	1473/12	601,34
PANAMERICANA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	43.075.118/0001-91	0015110.75.2012.8.26.0048	2643/12	250,10
ROBERTO PEREIRA DO VALLE	N/C	0015110.75.2012.8.26.0048	2643/12	250,10
ANTONIO ZACAMO	225.435.388-87	0013693.87.2012.8.26.0048	2487/12	236,66
DAG IMOVEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA	61.962.197/0001-MF	0013672.14.2012.8.26.0048	2577/12	222,99
UGO RECCHIMUZZI	N/C	0013672.14.2012.8.26.0048	2577/12	222,99
CARLOS ALBERTO PACHECO BRAZOLIN	212.169.598-20	0017094.94.2012.8.26.0048	2871/12	253,95
MARCELO LUCIANO COELHO	126.698.288-41	0017258.59.2012.8.26.0048	2897/12	101,14
LUIZ GONZAGA PEÇANHA MORAES	060.416.068-20	0012054.34.2012.8.26.0048	2099/12	342,01
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ATIBAIA	48.404.909/0001-31	0012164.33.2012.8.26.0048	1969/12	135,34
NOVA CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	06.058.538/0001-33	0012319.36.2012.8.26.0048	2228/12	298,69
FRANCISCO DORIVAL ALVES TEIXEIRA	064.554.468-01	0012319.36.2012.8.26.0048	2228/12	298,69
SANTA MARIA DE ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	46.078.242/0001-07	0014182.27.2012.8.26.0048	2298/12	142,94
LUIZ CARLOS DE SOUZA	N/C	0014182.27.2012.8.26.0048	2298/12	142,94
RENATO MARTHOS MARTI	04.209.336/0001-10	0014327.83.2012.8.26.0048	2368/12	611,68
RENATO MARTHOS MARTI	299.904.278-79	0014327.83.2012.8.26.0048	2368/12	611,68
PAULO MORAIS FILHO	273.284.428-40	0013551.83.2012.8.26.0048	2378/12	591,83

Poder Executivo

REINA AUTOPEÇAS LTDA ME	51.153.336/0001-25	0014744.36.2012.8.26.0048	2520/12	909,08
ALVARO REINA	997.606.658-91	0014744.36.2012.8.26.0048	2520/12	909,08
VITOR DORO REINA	327.611.418-65	0014744.36.2012.8.26.0048	2520/12	909,08
HUDSON KENZO HAZIME	036.195.748-39	0017045.53.2012.8.26.0048	2848/12	226,76
ADHEMAR ARCHANGELO PERROTA	020.760.318-04	0017257.74.2012.8.26.0048	2903/12	106,60
DANIELLE JEANNE DANIEL	N/C	0017257.74.2012.8.26.0048	2903/12	106,60
ALZIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	077.232.078-08	0013585.58.2012.8.26.0048	2400/12	309,21
MARIA DA GLORIA DA SILVA GONÇALVES	034.058.148-47	0013585.58.2012.8.26.0048	2400/12	309,21
ESTANISLAU MARTINS GONÇALVES	055.482.288-11	0013585.58.2012.8.26.0048	2400/12	309,21
SANTA MARIA DE ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	46.078.242/0001-07	0014732.22.2012.8.26.0048	2570/12	287,02
ALTAMIRO AMARO DE OLIVEIRA	N/C	0014732.22.2012.8.26.0048	2570/12	287,02
ADRIANO FRANS MERK	N/C	0013540.54.2012.8.26.0048	2372/12	129,81
PANAMERICANA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	43.075.118/0001-91	0013601.12.2012.8.26.0048	2432/12	203,96
ANTONIO DE PADUA SILVA	027.362.018-50	0013601.12.2012.8.26.0048	2432/12	203,96
TABATA GOMES DOS SANTOS JULIÃO	369.79+4.628-57	0017068.96.2012.8.26.0048	2861/12	375,75
SANTA MARIA DE ATIBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	46.078.242/0001-07	0017242.08.2012.8.26.0048	2908/12	289,77
ESMIR DE OLIVEIRA	464.699.408-97	0017242.08.2012.8.26.0048	2908/12	289,77
HAROLDO GONZALES	192.808.388-68	0017242.08.2012.8.26.0048	2908/12	289,77
MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA GONZALES	N/C	0017242.08.2012.8.26.0048	2908/12	289,77
JOÃO NETTO	509.167.348-20	0017263.81.2012.8.26.0048	2906/12	207,54
PEDRINA GIANNACCINI NETTO	509.167.348-20	0017263.81.2012.8.26.0048	2906/12	207,54
MARIO NETTO	102.701.598-00	0017263.81.2012.8.26.0048	2906/12	207,54
ODETTE GIANNACCINI NETTO	102.701.598-00	0017263.81.2012.8.26.0048	2906/12	207,54
MARIO SIMÕES	173.471.368-67	0017263.81.2012.8.26.0048	2906/12	207,54
LAURA MATTOS DE SOUZA	N/C	0017263.81.2012.8.26.0048	2906/12	207,54

Poder Executivo

ALINE APARECIDA BARBOSA PINTO	N/C	0012	2118/12	311,08
COMERCIAL DE ROUPAS AMETISTA LTDA ME	09.003.275/0001-53	0013556.08.2012.8.26.0048	2381/12	296,39
LUCIA BAPTISTA RABIOGLIO	063.528.998-97	0013556.08.2012.8.26.0048	2381/12	296,39
MARIA APARECIDA BAPTISTA RABIOGLIO	028.074.758-68	0013556.08.2012.8.26.0048	2381/12	296,39
MIQUEIA BATISTA LOURENÇO ME	08.337.870/0001-62	0018644.27.2012.8.26.0048	52/13	618,75
FENIX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDORSANITÁRIOS ME	05.319.362/0001-63	0013598.57.2012.8.26.0048	2430/12	440,72
ALESSANDRA CALVO PEREIRA ABOLIS	266.045.968-18	0013598.57.2012.8.26.0048	2430/12	440,72
MARIA EDUARDA CALVO RINALDO ABOLIS	403.075.958-03	0013598.57.2012.8.26.0048	2430/12	440,72
MARINA DOS SANTOS SOUSA ME	08.428.533/0001-80	0013659.15.2012.8.26.0048	2473/12	683,13
MARINA DOS SANTOS SOUSA	270.825.949-28	0013659.15.2012.8.26.0048	2473/12	683,13
JORGE LUIZ BONFIM CHIGNOLLI	258.423.368-12	0018654.71.2012.8.26.0048	57/13	939,11
WORD WORK SERVICE COM DE PRODUTOS NIATURAIS LTDA	04.361.102/0001-93	0017991.25.2012.8.26.0048	3033/12	622,23
MARINEI DA SILVA SANTOS COUTO COMERCIO DE ROUPAS ME	08.265.277/0001-58	0013638.39.2012.8.26.0048	2464/12	119,53
MARINEI DA SILVA SANTOS COUTO	295.031.325-68	0013638.39.2012.8.26.0048	2464/12	119,53
STM MINERAÇÃO COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	48.121.677/0001-04	0014718.38.2012.8.26.0048	2505/12	145,69

Bom Jesus dos Perdões

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – FIS 2329/2013

Notificado(a): Nadir Silva de Almeida
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 06
Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP: 12960-000

Ref.: Imóvel situado a Rua São Paulo – Quadra 15 – Lote 23 – Cidade Nova - nesta

Senhor(a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) notificado(a) através dos correios:

A Lei Municipal 1.137/93 em seus Artigos 53 e 54 determina que todo terreno situado em zona urbana, em logradouro dotado de calçamento e/ou guias de sarjeta deverá ser mantido limpo, fechado no alinhamento com muro de, no mínimo, 1,80 metros, e com passeio pavimentado e desimpedido.
Em vistoria realizada em 20/04/2013, foi constatado que o imóvel em questão se encontra em desacordo com a referida lei. Deste modo, fica Vossa Senhoria notificado(a) a, em **15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta, efetuar a **limpeza e capinação do terreno**, adequando-o à legislação.
Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas bem como execução fiscal e judicial na forma da Legislação Vigente.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – FIS 2262/2013

Notificado(a): Marlene da Conceição Cepeda
Rodovia Dom Pedro I, Km 56
Mascate – Nazaré Paulista – SP – CEP: 12960-000

Ref.: Imóvel situado a Rua 9 de Julho – Quadra D – Lote 04 – Jardim das Palmeiras - nesta

Senhor(a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) notificado(a) através dos correios:

A Lei Municipal 1.137/93 em seus Artigos 53 e 54 determina que todo terreno situado em zona urbana, em logradouro dotado de calçamento e/ou guias de sarjeta deverá ser mantido limpo, fechado no alinhamento com muro de, no mínimo 1,80 metros, e com passeio pavimentado e desimpedido.
Em vistoria realizada em 06/04/2013, foi constatado que o imóvel em questão se encontra em desacordo com a referida lei. Deste modo, fica Vossa Senhoria notificado(a) a, em **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento desta, efetuar a construção do muro e pavimentação da calçada, adequando-o à legislação.
Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas bem como execução fiscal e judicial na forma da Legislação Vigente.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – FIS 2301/2013

Notificado(a): Miguel Zorrozua Irbalucea
Rua Dom José Mauricio da Rocha, 602
Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado a Rua Dom José Mauricio da Rocha – Quadra 10 – Lote 16 – Cidade Nova - nesta

Senhor(a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) notificado(a) através dos correios:

A Lei Municipal 1.137/93 em seu Artigo 12 determina que: É proibido embaraçar o trânsito de pedestres e especificamente:
III – ocupar qualquer parte do passeio, fora dos tapumes, com materiais de construção, em vias dotadas de pavimentação ou asfalto;
Em vistoria realizada em 20/04/2013, foi constatado que o imóvel em questão se encontra em desacordo com a referida lei. Deste modo, fica Vossa Senhoria notificado(a) a, em **5 (cinco) dias** a contar do recebimento desta, efetuar a limpeza (retirada de entulho e/ou material de construção) da calçada, adequando-o à legislação.
Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas bem como execução fiscal e judicial na forma da Legislação Vigente.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – FIS 2020/2013

Autuado(a): Giovana Botelho Marques Sidnei
Endereço: Rua Nelson Maldi, 601
Marf I – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000
Local da Infração: Imóvel situado à Rua Nelson Maldi - Quadra O - Lote 06 – Marf I – nesta

Ref: Não Atendimento ao **Termo de Notificação FIS 2215/2013**

Senhor(a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) autuado(a) através dos correios:

Devido ao não atendimento do **Termo de Notificação FIS 2215/2013**, não pavimentação da calçada com infração ao artigo 54, Inciso I, da Lei 1137/93, fica Vossa Senhoria penalizado(a) com multa no valor correspondente a **02 (dois) U.V.R.M.** (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25, do Decreto 039/2006, alterado pelo Artigo 1º da Lei 88/2010.

Bom Jesus dos Perdões

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o(a) autuado(a), intimado(a) a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta.
A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 24 de abril de 2013, às 11:46h

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – FIS 2307/2013

Notificado(a): Renato Lazaro Consoli
Rua São Paulo, 346
Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado a Rua São Paulo – Quadra 13 – Lote 06 – Cidade Nova - nesta

Senhor(a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) notificado(a) através dos correios:

A Lei Municipal 1.137/93 em seus Artigos 53 e 54 determina que todo terreno situado em zona urbana, em logradouro dotado de calçamento e/ou guias de sarjeta deverá ser mantido limpo, fechado no alinhamento com muro e com passeio pavimentado e desimpedido.
Em vistoria realizada em 20/04/2013, foi constatado que o imóvel em questão se encontra em desacordo com a referida lei. Deste modo, fica Vossa Senhoria notificado(a) a, em **30 (trinta) dias** a contar do recebimento desta, efetuar a manutenção da calçada e fechamento completo do muro, adequando-o à legislação.
Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas bem como execução fiscal e judicial na forma da Legislação Vigente.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – FIS 2319/2013

Notificado(a): Tamiris Cristina da Costa
Rua Nossa Senhora da Consolação, 15
Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado a Rua Nossa Senhora da Consolação, 15 – Cidade Nova - nesta

Senhor(a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) notificado(a) através dos correios:

A Lei Municipal 1.137/93 em seu Artigo 4º determina que: **"É proibido danificar, assorear ou abstruir com lixo, terra, detritos ou quaisquer outros materiais, cursos d'água de qualquer tipo, tais como: rios, córregos, canais, galerias, valetões, valetas e sarjetas"**.
Em vistoria realizada em 20/04/2013, foi constatado que o imóvel em questão se encontra em desacordo com a referida lei. Deste modo, fica Vossa Senhoria notificado(a) a, em **30 (trinta) dias** a contar do recebimento desta, efetuar a desobstrução da sarjeta em frente a vossa residência, adequando-a à legislação.
Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas bem como execução fiscal e judicial na forma da Legislação Vigente.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – FIS 2014/2013

Autuado(a): Lucinéia Débora da Silva
Endereço: Rua Ana Fernandes, 355
Marf I – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000
Local da Infração: Imóvel situado à Rua Ana Fernandes - Quadra S - Lote 01 – Marf I – nesta

Ref: Não Atendimento ao **Termo de Notificação FIS 2043/2013**

Senhor(a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) autuado(a) através dos correios:

Devido ao não atendimento do **Termo de Notificação FIS 2043/2013**, não pavimentação da calçada com infração ao artigo 54, Inciso I, da Lei 1137/93, fica Vossa Senhoria penalizado(a) com multa no valor correspondente a **02 (dois) U.V.R.M.** (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 25, do Decreto 039/2006, alterado pelo Artigo 1º da Lei 88/2010.
Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o(a) autuado(a), intimado(a) a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta.
A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 24 de abril de 2013, às 11:22h

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – FIS

Bom Jesus dos Perdões

2321/2013

Notificado(a): Maria de Jesus Lopes
Rua Ana Fernandes, 402
Marf I – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado a Rua Ana Fernandes, 402 – Quadra R – Lote 45 – Marf I - nesta

Senhor(a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) notificado(a) através dos correios:

A Lei Municipal 1.137/93 em seu Artigo 12 determina que: É proibido embaraçar o trânsito de pedestres e especificamente:
III – ocupar qualquer parte do passeio, fora dos tapumes, com materiais de construção, em vias dotadas de pavimentação ou asfalto;
Em vistoria realizada em 20/04/2013, foi constatado que o imóvel em questão se encontra em desacordo com a referida lei. Deste modo, fica Vossa Senhoria notificado(a) a, em **5 (cinco) dias** a contar do recebimento desta, efetuar a limpeza (retirada de entulho e/ou material de construção) da calçada, adequando-o à legislação.
Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas bem como execução fiscal e judicial na forma da Legislação Vigente.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – FIS 2325/2013

Notificado(a): José Benedito da Silveira
Rua Papa Pio XI, 411
Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado a Rua Papa Pio XII – Quadra 04 – Lote 17A – Cidade Nova - nesta

Senhor(a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) notificado(a) através dos correios:

A Lei Municipal 1.137/93 em seus Artigos 53 e 54 determina que todo terreno situado em zona urbana, em logradouro dotado de calçamento e/ou guias de sarjeta deverá ser mantido limpo, fechado no alinhamento com muro de, no mínimo, 1,80 metros, e com passeio pavimentado e desimpedido.
Em vistoria realizada em 20/04/2013, foi constatado que o imóvel em questão se encontra em desacordo com a referida lei. Deste modo, fica Vossa Senhoria notificado(a) a, em **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento desta, efetuar a **limpeza e capinação do terreno, e construção do muro**, adequando-o à legislação.
Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas bem como execução fiscal e judicial na forma da Legislação Vigente.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – FIS 2328/2013

Notificado(a): Mirian de Fátima da Fonseca Silva
Av. São João, 384
Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP – CEP: 12955-000

Ref.: Imóvel situado a Rua São Geraldo – Quadra 02 – Lote 2B – Cidade Nova – Bom Jesus dos Perdões

Senhor(a):

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do(a) notificado(a) através dos correios:

A Lei Municipal 1.137/93 em seus Artigos 53 e 54 determina que todo terreno situado em zona urbana, em logradouro dotado de calçamento e/ou guias de sarjeta deverá ser mantido limpo, fechado no alinhamento com muro de, no mínimo, 1,80 metros e com passeio pavimentado e desimpedido.
Em vistoria realizada em 20/04/2013, foi constatado que o imóvel em questão se encontra em desacordo com a referida lei. Deste modo, fica Vossa Senhoria notificado(a) a, em **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento desta, **efetuar limpeza e capinação do terreno, e pavimentação da calçada**, adequando-o à legislação.
Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas bem como execução fiscal e judicial na forma da Legislação Vigente.
A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Newton F. E. Santo
Fiscal

Fabiano Tobinaga
Fiscal

C O N V O C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, CONVOCA **WILLIAM VALERIANO DA SILVA,** portador do RG 26523181-4, classificado em **1° Lugar - DF** no Concurso Público n° **01/2012** para tomar posse no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munida de seus documentos pessoais, dentro do prazo de **30 (trinta)** dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei n° 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões.
Decorrido este prazo, perderá o direito à vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei n° 1500/99.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 15 de maio de 2013.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal